

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23   04   2019	15h	ORDINÁRIA	80

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 209, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “institui regras e disciplina o horário e a quantidade de ligações para oferta de produtos e serviços por mensagens e ligações telefônicas”.

A matéria respeita os princípios gerais do Direito que informam o sistema jurídico quatro. As regras regimentais desta Casa quanto ao processo legislativo estão atendidas bem como os preceitos de técnica legislativa e redação, nos termos da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Assim sendo, observamos que, tanto no que diz respeito à constitucionalidade formal quanto à constitucionalidade material e ainda no que tange aos aspectos da legalidade, a proposição em análise preenche os requisitos de admissibilidade.

Pelo exposto, somos, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 209, de 2019, pela sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa nos termos do substitutivo apresentado.

É o voto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23   04   2019	15h	ORDINÁRIA	81

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 209, de 2019. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 20:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 157, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “institui a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho - PDSST no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

A Presidência designa o Deputado Fábio Felix para emitir parecer sobre a matéria.